

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

EDT-PREGELET-CLCONT - 472023

Código de validação: 81F38552B

EDITAL

| | |
|-------------------------------------|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023 | Data de Abertura: 21/11/2023 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras |
|-------------------------------------|--|

| | | | |
|---|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|
| Objeto | | | |
| Extensão de prazos de garantia para equipamentos de infraestrutura de redes. | | | |
| Valor Total Estimado | | | |
| R\$ 913.621,88 (Novecentos e treze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) | | | |
| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação |
| NÃO | NÃO | TERMO DE CONTRATO | GLOBAL |

| |
|---|
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 08) * |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">a) Sicaf ou documentos equivalentesb) Certidão CNJc) Certidão do Portal da Transparênciad) Certidão TCUe) Certidão negativa de falênciaf) Qualificação econômico-financeirag) Atestado de capacidade técnica |

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra | Critério de Sustentabilidade |
| NÃO | NÃO | NÃO | SIM |

| |
|--|
| Garantia Contratual: NÃO |
| Prazo para envio da proposta/documentação |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

Pedidos de Esclarecimentos

Até 18h do dia **16/11/2023** para o endereço
colicitacao@tjma.jus.br

Impugnações

Até 18h do dia **16/11/2023** para o endereço
colicitacao@tjma.jus.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 21 DE outubro DE 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitação, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP: 65010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR GRUPO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de extensão de prazos de garantia para equipamentos de infraestrutura de redes.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Grupo 01

| Item | Especificação | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|------------------|----------------|-------------|
|------|---------------|------------------|----------------|-------------|



EDT-PREGALET-CLCONT - 472023 / Código: 81F385552B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | Estimado | |
|----|--|-----|---------------|----------------|
| 01 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-24PS-LL. 32 meses | 200 | R\$ 2.026,88 | R\$ 405.376,00 |
| 02 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-48TS-LL. 32 meses | 13 | R\$ 2.048,51 | R\$ 26.630,63 |
| 03 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-24TS-LL. 32 meses | 150 | R\$ 1.222,79 | R\$ 183.418,50 |
| 04 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-48PS-LL. 32 meses | 11 | R\$ 3.315,93 | R\$ 36.475,27 |
| 05 | Licença de extensão de garantia para CISCO ASR1001-X. 44 meses | 2 | R\$ 25.737,90 | R\$ 51.475,80 |
| 06 | Licença de extensão de garantia para CISCO SLASR1-AES. 44 meses | 2 | R\$ 16.417,82 | R\$ 32.835,64 |
| 07 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960X-48LPS-L. 44 meses | 18 | R\$ 6.423,35 | R\$ 115.620,30 |
| 08 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960X-48LPD-LB. 44 meses | 5 | R\$ 8.037,72 | R\$ 40.188,60 |
| 09 | Licença de extensão de garantia para CISCO C1FPCAT29002K9. 44 meses | 5 | R\$ 903,86 | R\$ 4.519,30 |
| 10 | Licença de extensão de garantia para CISCO N3KC3524P-10GX. 44 meses | 2 | R\$ 8.540,92 | R\$ 17.081,84 |

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados acima.

2.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.4. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou das **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

2.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- f) que estejam suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- g) que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- h) empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme arts. 1º e 2º, inciso VI e art. 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do Sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. A licitante credenciada deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica até a abertura da sessão pública.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Veda-se valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do(s) Grupo(s), sendo vencedor aquele que ofertar o menor.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

0,01 (um centavo).

6.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

obrigações previstos em Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

6.19.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.3.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9.2. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, acompanhada, e se for o caso, dos documentos complementares.

7.10.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

7.10.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo(a) Pregoeiro(a);

a.1) caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se a licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

b.4) As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

b.5) As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante esteja prestando serviço e/ou fornecendo material compatível com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação/fornecimento foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços/produtos prestados/fornecidos, com suas quantidades e o período.

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

b) A LICITANTE deverá comprovar qualificação técnica através da apresentação de documento probatório de que é parceira oficial no Brasil da empresa CISCO SYSTEMS (“CISCO PARTNER”), fabricante dos equipamentos;

c) Poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica entregue pelas licitantes, nos termos dos Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

8.6. Além das demais consultas, caberá ao(à) Pregoeiro(a) examinar:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

8.6.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciada.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.15. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a empresa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada à responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7. e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

12.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

12.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarado vencedor pelo Presidente do TJMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a adjudicação à vencedora do certame, será homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocada a adjudicatária para a assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

13.3.1. O contrato e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao objeto deste certame será realizado em uma única parcela.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

14.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

14.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

14.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2023. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Por se tratar de serviços que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

20. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados na Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Centro, São Luís/MA.

20.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

20.1.3. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a manutenção e o funcionamento dos equipamentos de forma segura.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

Execução do contrato sob demanda através do registro da ocorrência de problemas em equipamentos junto à plataforma disponibilizada pela Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN - Centro, São Luís/MA.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 1 - Sistema de abertura de chamados;
- 2 - E-mails;
- 3 - Ordem de Serviço;
- 4 - Ata de Reunião;



5 – Ofício.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

21. DO RECEBIMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

21.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

21.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

21.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

21.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

21.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

21.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

21.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

21.13.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

21.17.1. A verificação do cadastro dos equipamentos junto a plataforma de registro de garantias do fabricante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou adjudicá-lo e homologá-lo.

23.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

23.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

23.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga a LICITANTE declarada vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.9. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto nesta licitação.

23.10. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Notificação, Anexo IV – Termo de Referência.

São Luís, 31 de outubro de 2023.

André de Sousa Moreno

Pregoeiro TJMA



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Nome e Assinatura do Representante Legal



EDT-PREGELET-CLCONT - 472023 / Código: 81F385552B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 33373/2023
CONTRATO Nº XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa XXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o) **XXXXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de extensão de prazos de garantia para equipamentos de infraestrutura de redes, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

| Grupo 01 | | | | |
|----------|---|------------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-24PS-LL. 32 meses | 200 | R\$ | R\$ |
| 02 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-48TS-LL. 32 meses | 13 | R\$ | R\$ |
| | Licença de extensão de garantia para CISCO | | | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

| | | | | |
|----------------------------|--|-----|-----|-----|
| 03 | WSC2960L-24TS-LL. 32 meses | 150 | R\$ | R\$ |
| 04 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960L-48PS-LL. 32 meses | 11 | R\$ | R\$ |
| 05 | Licença de extensão de garantia para CISCO ASR1001-X. 44 meses | 2 | R\$ | R\$ |
| 06 | Licença de extensão de garantia para CISCO SLASR1-AES. 44 meses | 2 | R\$ | R\$ |
| 07 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960X-48LPS-L. 44 meses | 18 | R\$ | R\$ |
| 08 | Licença de extensão de garantia para CISCO WSC2960X-48LPD-LB. 44 meses | 5 | R\$ | R\$ |
| 09 | Licença de extensão de garantia para CISCO C1FPCAT29002K9. 44 meses | 5 | R\$ | R\$ |
| 10 | Licença de extensão de garantia para CISCO N3KC3524P-10GX. 44 meses | 2 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: R\$ () | | | | |

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste contrato, ou na sua ausência, na sede da Contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 32 (trinta e dois) meses para os itens de nº 1 ao nº 4 e de 44 (quarenta e quatro) meses para os itens de nº 5 ao nº 10, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao registro, na plataforma do fabricante, da ocorrência de falha no equipamento realizada pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

O registro na plataforma indicará o equipamento e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana (exceto sábado e domingo) por via telefônica.

A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.
- A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.
- É de responsabilidade da Contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.
- A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- É de responsabilidade da Contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do TJMA, não devendo estas serem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das Condições Gerais

3.1.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados na Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN - Centro, São Luís/MA.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.1.3. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a manutenção e o funcionamento dos equipamentos de forma segura.

Modelo de Execução do Contrato

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

Execução do contrato sob demanda através do registro da ocorrência de problemas em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

equipamentos junto à plataforma disponibilizada pela Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN - Centro, São Luís/MA.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 1 - Sistema de abertura de chamados;
- 2 - E-mails;
- 3 - Ordem de Serviço;
- 4 - Ata de Reunião;
- 5 – Ofício.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.13.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

4.17.1. A verificação do cadastro dos equipamentos junto a plataforma de registro de garantias do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total para o objeto deste contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; FUNÇÃO XXXX; SUBFUNÇÃO: XXXX; PROGRAMA: XXXX; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX; NATUREZA DE DESPESA: XXXX.

6.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.

6.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste certame será realizado em uma única parcela.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

7.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- 8.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados.
- 8.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 8.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 8.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- 9.3. Observar as normas relativas à segurança da operação.
- 9.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem a alteração de itinerários e horários.
- 9.6. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 9.7. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

9.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/07/2023**. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

11.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no serviço ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.7. A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA tenha participado do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.8. Caberá, ainda, a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na prestação do serviço ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. É facultado ao CONTRATANTE a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, conforme artigo 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

13.3. Compete às partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Por se tratar de serviços que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

15.8. Para a execução do objeto do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZESETE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 33373/2023 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 47/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

19.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO III

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo arquivo do Termo de Referência contendo 55 fls)

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/11/2023 10:27 (ANDRE DE SOUSA MORENO)





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 33373/2023

São Luís (MA), outubro de 2023

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Fase | Autor |
|-------------|---------------|---|-------------|--|
| 26/09/2023 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | PCTIC | Marcelo Renato do Carmo Pereira Filho |
| | | | | |
| | | | | |

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

1 - DO OBJETIVO

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata apenas da extensão de prazos de garantia para equipamentos de infraestrutura de redes que estão presentes em grandes empresas e em grande número.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|----------------|----------------|
| 1 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-24PS-LL. 32 meses | 200 | R\$ 2.026,88 | R\$ 405.376,00 |
| 2 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-48TS-LL. 32 meses | 13 | R\$ 2.048,51 | R\$ 26.630,63 |
| 3 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-24TS-LL. 32 meses | 150 | R\$ 1.222,79 | R\$ 183.418,50 |
| 4 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-48PS-LL. 32 meses | 11 | R\$ 3.315,93 | R\$ 36.475,27 |
| 5 | Licença de extensão de garantia para CISCO ASR1001-X. 44 meses | 2 | R\$ 25.737,90 | R\$ 51.475,80 |
| 6 | Licença de extensão de garantia para CISCO SLASR1-AES. 44 meses | 2 | R\$ 16.417,82 | R\$ 32.835,64 |
| 7 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960X-48LPS-L. 44 meses | 18 | R\$ 6.423,35 | R\$ 115.620,30 |
| 8 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960X-48LPD-LB. 44 | 5 | R\$ 8.037,72 | R\$ 40.188,60 |

| | | | | |
|----|--|---|--------------|---------------|
| | meses | | | |
| 9 | Licença de extensão de garantia para CISCO C1FPCAT29002K9. 44 meses | 5 | R\$ 903,86 | R\$ 4.519,30 |
| 10 | Licença de extensão de garantia para CISCO N3K-C3524P-10GX. 44 meses | 2 | R\$ 8.540,92 | R\$ 17.081,84 |

A relação contendo os números de série dos equipamentos que terão sua garantia estendida está especificada no **Anexo I**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Como acontece com a maioria das tecnologias, os Ativos de Rede sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da infraestrutura de TI de forma eficaz para a continuidade dos serviços.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços de infraestrutura tem potencial de causar transtornos à instituição.

Os Prédios que compõem o TJMA possuem uma Rede Local que, dentro da área de abrangência, permite o acesso de colaboradores devidamente autorizados a dispositivos e sistemas específicos de gestão dos órgãos e também permite a disponibilidade e integração dos diversos serviços disponibilizados.

Uma parte significativa dessas Redes Locais é formada pela instalação de equipamentos da fabricante CISCO SYSTEMS, considerada a maior empresa do setor de infraestrutura de redes a nível mundial.

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de continuidade e disponibilidade da infraestrutura de rede de computadores do TJMA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, e tem sua fonte de recurso conforme especificada no **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**.

3 DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, **EM GRUPO ÚNICO**.

3.2. A sugestão em grupo único dá-se pelo fato da contratação ser de licenças de extensão de garantia para equipamentos de 01 (um) único fabricante.

3.2.2. O agrupamento de itens também permite o alcance de maior eficiência não só no âmbito da funcionalidade da contratação, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, redução de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico e o treinamento serão executados por um único fornecedor por grupo. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução.

3.3. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por demanda a ser registradas em plataforma informatizada da contratante.

Da Aplicação da Margem de Preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

CISCO SYSTEMS.

Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede da contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das

peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

Requisitos de Implantação

Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 32 (trinta e dois) meses para os itens de nº 1 ao nº 4 e de 44 (quarenta e quatro) meses para os itens de nº 5 ao nº 10, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao registro, na plataforma do fabricante, da ocorrência de falha no equipamento realizada pela Contratante.

O registro na plataforma indicará o equipamento e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana (exceto sábado e domingo) por via telefônica.

A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.
- A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.
- É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.
- A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

- É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do TJMA, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

Não serão exigidas amostras do objeto.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados na Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN - Centro, São Luís/MA..

5.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.3. O CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a manutenção e o funcionamento dos equipamentos de forma segura.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

Execução do contrato sob demanda através do registro da ocorrência de problemas em equipamentos junto à plataforma disponibilizada pela contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada na Praça D. Pedro II, SN - Centro, São Luís/MA.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não se aplica.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Não se aplica.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 1 - Sistema de abertura de chamados;
- 2 - E-mails;
- 3 - Ordem de Serviço;
- 4 - Ata de Reunião;
- 5 - Ofício;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

Não será necessária Reunião Inicial de alinhamento, por se tratar de serviços que já são executados normalmente pelo CONTRATANTE.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica, por se tratar de pagamento em uma única parcela.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar

as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- A verificação do cadastro dos equipamentos junto a plataforma de registro de garantias do fabricante.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

6 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

6.1.2. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **GRUPO**, ou seja, períodos de 32 (trinta e dois) meses e períodos de 44 (quarenta e quatro) meses para a prestação dos serviços e atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6.1.3. A proposta das licitantes deverá conter, além de todos os elementos mínimos exigidos no Edital, as seguintes informações:

6.1.3.1. Planilha de precificação conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

6.1.2. Poderá ser realizada diligências em documentações disponíveis em sites oficiais dos fabricantes/desenvolvedores com a finalidade de comprovar as especificações e as documentações apresentadas.

6.1.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. **A LICITANTE deverá comprovar qualificação técnica através da apresentação de documento probatório de que é parceira oficial no Brasil da empresa CISCO SYSTEMS (“CISCO PARTNER”), fabricante dos equipamentos.**

7.2. Poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica entregue pelas licitantes, nos termos dos Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, assim como poderão ser solicitadas

cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

8.5. As empresas cadastradas no **SICAF** que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

9.2. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.2.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.2. Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).

9.2.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ.

9.2.4. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br).

9.2.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar apenas de extensão de prazos de garantia de manutenção corretiva de equipamentos já em uso pelo contratante.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a

confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

13.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será realizado em uma única parcela.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

14.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade

para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

14.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços

14.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. O Diretor-Geral indicará o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Presidência do TJMA designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em portaria específica.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

16.3. Observar as normas relativas à segurança da operação.

16.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

16.5. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem a alteração de itinerários e horários.

16.6. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.

16.7. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

16.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

16.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

16.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

17.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

17.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

17.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados;

17.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

17.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

17.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

18 DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

18.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

18.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

18.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

18.8. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

19 DO VALOR ESTIMADO

19.1 O valor total global estimado é de **R\$ 913.621,88 (Novecentos e treze mil e seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)** após realização de pesquisa de preços de mercado.

20 DO REAJUSTE E REVISÃO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2023. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

20.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

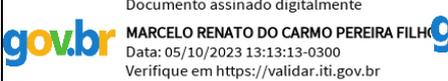
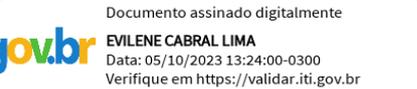
20.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21 . SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Por se tratar de serviços que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

22 SITUAÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

| | | |
|--|--|---|
|  <p>Integrante Requisitante</p> <p>Leonardo Araújo Sousa Chefe da Divisão de Administração de Redes 129502</p> |  <p>Integrante Técnico</p> <p>Marcelo Renato do Carmo Pereira Filho Analista Judiciário – Anal. Sist. Suporte e Rede 202366</p> |  <p>Integrante Administrativo</p> <p>Evilene Cabral Lima Chefa da Divisão de Contratos e Convênios 104372</p> |
|--|--|---|

Autoridade Máxima da Área de TIC

BRUNO JORGE PORTELA
SILVA
COUTINHO:91301017353

Assinado de forma digital por BRUNO JORGE PORTELA
SILVA COUTINHO:91301017353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=BRUNO JORGE PORTELA SILVA
COUTINHO:91301017353
Dados: 2023.10.05 14:26:48 -03'00'

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor de Informática e Automação
99176

São Luís, 04 de outubro de 2023.

ANEXO I

1. DOS NÚMEROS DE SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS

| Part Number | Product Description | Serial Number |
|--------------------|--|----------------------|
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE7L |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE61 |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE5Y |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE4G |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE6F |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE63 |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LDZG |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE5P |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE43 |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LDA8 |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE7G |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE4Y |
| WS-C2960L-48TS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2350LE6B |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6K0 |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, | FOC2434L6LB |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6LU |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6KC |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6JW |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6KR |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6KJ |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6M7 |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2402L0ZT |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6L8 |
| WS-C2960L-48PS-LL | ^Catalyst 2960L 48 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2434L6LX |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42U |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PE |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42N |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L466 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L41Q |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L45Q |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2417LMQT |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PM |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2417LMR4 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42Y |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3T2 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3KT |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PF |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PR |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42T |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L426 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3V3 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42R |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42S |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42X |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3PD |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3W3 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3V6 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2436L3W8 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L42V |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3UG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3P2 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3NH |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L3KZ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L4BK |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L406 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L41B |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L4A5 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3HT |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3HR |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3A1 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L398 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L397 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L394 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L38Q |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2439L380 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L37X |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L37T |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L367 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L35F |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2431LCS0 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2349V05Z |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2445L4P4 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2443LDWX |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L4BD |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L4BA |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L49P |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L49E |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L42F |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L425 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L422 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3RU |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2439L3MD |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3M1 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3L6 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3KM |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3KF |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3KD |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3KB |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3JK |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3JG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3JF |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L3FG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L3FZ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L3AP |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L3AG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L391 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L2BU |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L2AA |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2446L253 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L236 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L22L |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L21X |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L211 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L20Z |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1WL |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1P6 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1NW |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1NU |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1ND |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1M4 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2446L1FZ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CF |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CC |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4B6 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4B3 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2448L4AX |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AS |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AN |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AH |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AF |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4AD |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L49X |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L49W |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L49T |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L49S |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L471 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L464 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L45D |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L3LC |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L3JL |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAKQ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2448LAKL |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAK6 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAK0 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAJY |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAJE |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAGZ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAGQ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LB2U |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LB2B |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAVZ |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAUX |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAUG |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAQD |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAQB |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LANV |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LANC |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAN0 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2448LAM9 |

| | | |
|-------------------|---|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LAFL |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448LA6Z |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8ZB |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8WS |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8VV |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8UC |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8UA |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8TB |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8QE |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8JS |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8GV |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L8BX |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L63L |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L5WC |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L5WB |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L5W8 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G | FOC2448L4DD |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CP |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CL |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CK |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2448L4CH |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3J9 |
| WS-C2960L-24TS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2439L3HY |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FCW2215A0TW |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD1C |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCT5 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD45 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCX1 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDGL |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDFD |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AH |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDAF |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCQG |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AC |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2432L7WM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCVV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDG2 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCSS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9G |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AL |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDAA |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD8V |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDAN |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9R |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD1N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD7C |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2435L39G |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AR |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2435L39T |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2435L392 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCSJ |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCVJ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCW6 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCS3 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDGD |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4B4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCSW |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCT9 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDA7 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCSD |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCQ7 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD6S |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCUR |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDA9 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4B3 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD6X |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9T |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9V |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9U |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCRK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L8VV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD78 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDG0 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDB0 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD76 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD77 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9S |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L8W4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD9Q |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCV8 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDAE |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDFM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD6R |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDGN |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2436L8HJ |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4B2 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDAC |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCRS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LDF8 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD6P |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LD4K |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2435L37R |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AF |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCS6 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437LCSG |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2433L0XK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2437L4AK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LEQ4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LEPU |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LEPP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LELM |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LELF |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LEKC |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHKN |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHKM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHJC |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L85S |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L85Q |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L84K |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L807 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L802 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2445L1Q4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGEK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGDM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGDH |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGBX |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHJB |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHHW |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHGY |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHTZ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHNY |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ7P |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ7N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHLA |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHK4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHJT |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ62 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ5U |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ4J |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGBV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGBM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGAZ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG7N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG41 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG3K |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG2Q |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG27 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LG1X |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LFVY |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LFVR |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L87Z |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L87B |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ4G |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ4B |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ34 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LJ0D |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHZ4 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHYS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHW2 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHUN |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHU6 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHJR |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L872 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L86R |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2447L85U |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGWK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGW2 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGVQ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGUS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGUP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGTX |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGTP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGR8 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGQS |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGPB |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGMP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGLL |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGKP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGJY |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGJV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGJK |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGJJ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGHB |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGEU |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH9P |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH94 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH8Y |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH7A |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH78 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH65 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH5Q |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH4J |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH4G |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH4E |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH3Z |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH3X |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH3N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH3G |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LH0N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGYP |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGXV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGXB |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGXA |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LGWM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHGN |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHF6 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHF3 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHEU |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHET |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHEA |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDW |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDS |

| | | |
|-------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDM |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDH |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHDF |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHCZ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHCV |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHCG |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHCA |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHBU |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHBJ |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHBG |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2451LHA9 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHGE |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHEY |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHE6 |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LHCE |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LH0N |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LH0J |

| | | |
|-----------------------|--|-------------|
| | 4 x 1G SFP, LAN Lite | |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LH0F |
| WS-C2960L-24PS-LL | ^Catalyst 2960L 24 port GigE with PoE, 4 x 1G SFP, LAN Lite | FOC2452LGXY |
| SLASR1-AES | Cisco ASR 1000 Advanced Enterprise Services License | |
| ASR1001-X | Cisco ASR1001-X Chassis, 6 built-in GE, Dual P/S, 8GB DRAM | FXS2231Q121 |
| ASR1001-X | Cisco ASR1001-X Chassis, 6 built-in GE, Dual P/S, 8GB DRAM | FXS2231Q0X7 |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC1750S4QG |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FCW2015A1GE |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1VZ |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1Y6 |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1YS |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1YZ |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1ZE |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FCW2015A1G6 |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FCW1932A4R2 |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FCW2015A1G9 |
| WS-C2960X-48LPS- L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1KH |

| | | |
|--------------------|--|-------------|
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1KL |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1KP |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1L4 |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1UN |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1V0 |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FOC2015S1YE |
| WS-C2960X-48LPS-L | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 4 x 1G SFP, LAN Base | FCW2128B5DZ |
| WS-C2960X-48LPD-LB | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base | TSP2243ACHG |
| WS-C2960X-48LPD-LB | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base | TSP2243AMSS |
| WS-C2960X-48LPD-LB | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base | TSP2243ALSJ |
| WS-C2960X-48LPD-LB | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base | TSP2244AAUS |
| WS-C2960X-48LPD-LB | Catalyst 2960-X 48 GigE PoE 370W, 2 x 10G SFP+ LAN Base | TSP2243AMTD |
| C1FPCAT29002K9 | Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port | |
| C1FPCAT29002K9 | Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port | |
| C1FPCAT29002K9 | Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port | |
| C1FPCAT29002K9 | Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port | |
| C1FPCAT29002K9 | Cisco ONE Foundation Lite Perpetual - Cat 2900 48 Port | |
| N3K-C3524P-10GX | ^Nexus 3524x, 24 10G Ports | FOC2224R0K3 |

| | | |
|-----------------|----------------------------|-------------|
| | | |
| N3K-C3524P-10GX | ^Nexus 3524x, 24 10G Ports | FOC2222R08F |
| | | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 33.373/2023

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

| GRUPO ÚNICO | | | | | |
|--------------------|---|--|--------------------|---------------------------|------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO DA EXTENSÃO DE GARANTIA | QUANT . | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-24PS-LL. | 32 meses | 200 | | |
| 2 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-48TS-LL. | 32 meses | 13 | | |
| 3 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS-C2960L-24TS-LL. | 32 meses | 150 | | |
| 4 | Licença de extensão de garantia para CISCO WS- | 32 meses | 11 | | |

impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx